# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO

1.1 - Este documento tem por objetivo descrever e especificar as características e condições básicas para contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de 25.520 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte quilos) quilogramas de cloro gás liquefeito, quantidade esta estimada, destinados a uso no tratamento de água de piscina dos parques aquáticos do Sesc/ES.

1.2 - A empresa licitante que vier a ser contratada entregará o produto em cilindros de 68 Kg e 900 Kg, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades de consumo do Sesc/ES e as condições estabelecidas neste documento.

1.3 - O produto ofertado deverá atender a legislação pertinente, às normas técnicas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, e conter a seguinte composição:

Teor de cloro mínimo: 99,5%
Teor de ferro máximo: 10 ppm
Umidade máxima: 50 ppm
Resíduo não volátil máximo: 100 ppm

## 2 - LOCAIS DE ENTREGA:

2.1 - O cloro gás em cilindros com capacidade de 900 Kg deverá ser entregue pela contratada no seguinte endereço:

Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF.
Rodovia do Sol, s/nº – ES 010 – KM 35 – Santa Cruz – Aracruz – ES. CEP - 29.190-000
CNPJ - 05.305.785/0004-77

2.2 - O cloro gás em cilindros com capacidade de 68 Kg deverá ser entregue pela contratada nos seguintes endereços:

Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG.
Rodovia do Sol, nº 01 – ES – Trevo de Muquiçaba – Guarapari – ES. CEP - 29.215-000
CNPJ - 05.305.785/0005-58

Centro de Atividades de São Mateus – CASM
Rua Coronel Constantino Cunha s/nº – Chácara do Morro – São Mateus – ES. CEP - 29.700-080
CNPJ - 05.305.785/0010-15

## 3 - CONDICÕES GERAIS:

3.1 - Os cilindros serão fornecidos pelo Sesc/ES e transportados para recarga ou manutenção pela contratada.

3.2 - O preço proposto incluirá o frete (CIF) tanto do envio de cilindros vazios quanto do retorno dos cilindros carregados, posto nos endereços indicados nos subitens 2.1 e 2.2 deste documento.

3.2.1 - A descarga do produto será por conta da proponente.

3.3 - **No preço do produto deverá estar incluída, toda vez que necessário, a prestação de serviços de manutenção nos cilindros de propriedade do Sesc, tais como substituição de válvulas, agulhas, gaxetas, bujões, recuperação de roscas e lavagem química. Também incluirá a inspeção dos cilindros, sempre que o prazo da inspeção anterior estiver vencido, incluindo as etapas desgaseificação do cloro residual, lavagem interna e secagem com ponto de orvalho, jateamento, pintura, testes hidrostáticos, ultrassom, e emissão do respectivo laudo técnico, assinado por profissional legalmente habilitado, atestando que os mesmos atendem às exigências legais.**

3.4 - Durante a vigência do contrato, para fins de formação de preço, fica estimada a inspeção em 12 (doze) cilindros de 68 Kg e 900 Kg, e estabelecido que cada pedido será de pelo menos 2.700 Kg.

3.5 - O preço unitário do produto, já incluindo manutenção dos cilindros, transporte, descarga e todas as demais despesas, deverá ser **único**, independente do local de entrega.

3.6 - O transporte dos cilindros será efetuado por veículos capacitados, obedecendo a legislação que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos, além das normas técnicas e padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores desta atividade.

3.7 - Deverá acompanhar a proposta boletim técnico, emitido pelo proponente e assinado por profissional legalmente habilitado, onde constem no mínimo os parâmetros citados no subitem 1.3 deste documento, e quaisquer outras informações relativas ao produto ofertado.

3.8 - Toda entrega deverá estar acompanhada do respectivo laudo de análise do produto (conforme subitem 1.3 deste documento), lote, data de fabricação e validade, assinado por profissional legalmente habilitado.

3.9 - O Sesc reserva-se o direito de recusar os produtos ou serviços se os mesmos não estiverem em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.

## 4 - OUTRAS CONDIÇÕES:

4.1 - Será responsabilidade da contratada manter seus veículos em boas condições, bem como sobre a documentação de trânsito, emplacamento e licenciamento dos veículos, sendo a contratada a única responsável quanto a eventuais acidentes de trânsito e a danos causados, inclusive contra terceiros, ficando o Sesc isento de qualquer responsabilidade pertinente do assunto.

4.2 - Também serão de responsabilidade da contratada empregar motoristas devidamente habilitados e capacitados que tenham condições para executar os serviços contratados, bem como fornecer aos motoristas e demais empregados, Equipamento de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, capas, óculos e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades.

4.3 - A contratada não poderá:

4.3.1 - Causar danos ao patrimônio do Sesc nem ao meio ambiente.

4.3.2 - Degradar nem agredir o solo nem a vegetação, e deverá seguir a legislação ambiental vigente.

4.3.3 - Causar danos, obstruções ou transtornos às vias públicas, às propriedades alheias e às pessoas.

***///***